



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**I – INFORMAÇÕES GERAIS (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

Órgão: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Setor responsável pelo ETP: (Unidade/Setor/Departamento): <b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
Responsável pela Demanda: <b>Nelsina Steffen Peters</b>	
E-mail: nelsinasteffenpeters@hotmail.com	Telefone: (48 ) 99617-8791

**I – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

**1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada.**

O Município de São Bonifácio através da Secretaria Municipal de Assistência Social, anualmente promove o Natal das Crianças, onde no qual é uma tradição no município e esperado por todas as crianças, principalmente as das áreas mais carentes e do interior do município. Com o intuito de celebrar a época natalina, promovendo o espírito de união, solidariedade e a alegria para nossas crianças, reforçando os valores de generosidade e compaixão típicos dessa época do ano. Serão atendidas cerca de 440 (quatrocentos e quarenta) crianças com idade entre 0 (zero) até 12 (doze) anos: 220 (duzentos e vinte) meninas e 220 (duzentos e vinte) meninos.

**2. Estimativa de quantidades.**

Serão atendidas cerca de 440 (quatrocentos e quarenta) crianças com idade entre 0 (zero) até 12 (doze) anos: 220 (duzentos e vinte) meninas e 220 (duzentos e vinte) meninos.

**III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

**1. Levantamento de Mercado/Pesquisa de preços - Orçamentos.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Considerando que, toda compra pública deve ser destinada a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, visando à qualidade do objeto ou serviço e o preço, foram realizadas pesquisas de preços nas ferramentas abaixo para construir a média de mercado:

- **PESQUISA EM CONTRATOS FIRMADOS COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Foram realizadas pesquisas no portal de transparência o PNCP - Portal Nacional de Compras Publicas, e não foram detectadas Homologações compatíveis com o objeto que estamos prospectando contratar. Os brinquedos e especificações eram um pouco diferentes dos brinquedos propostos pela administração, e que se encaixariam dentro do projeto proposto por essa secretaria.

- **PESQUISA DE ORÇAMENTOS COM FORNECEDORES**

Considerando o disposto no art. 23 da Lei 14.133/2021 que trata do valor previamente estimado da contratação, o qual deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Considerando que para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido através de pesquisa de mercado, podendo ser adotadas como principais fontes de pesquisa de preços os seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Prezando pela economicidade e contratação dos serviços de acordo com a Lei 14.133/2021, foi realizada 04 solicitações de orçamento com empresas do ramo para o objeto, e foi possível coletar 03 (um) orçamentos, que foram escolhidos fornecedores desse tipo de objeto e que teriam a capacidade de entrega dos produtos no prazo almejado, dessa forma foi cotado com fornecedores que participam de licitação e teriam condições de atender e suprir a demanda, o quarto fornecedor informou que não iria cotar visto não ter capacidade de entrega do quantitativo necessário para o projeto do município. Fica dispensada a aplicação do tratamento diferenciando:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Dessa forma podemos chegar as seguintes cotações em anexo.

**SV COMERCIO DE PRESENTES LTDA**

Item	Objeto/Serviço	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.	<b>Boneca</b>	220	59,99	13.197,80
2.	Conjunto de Carros	220	39,99	8.797,80
			total	21.995,60

**MERCADO BUSS LTDA**

Item	Objeto/Serviço	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.	<b>Boneca</b>	220	63,50	13.970,00
2.	Conjunto de Carros	220	46,90	10.318,00
			total	24.288,00

**GYSELLY MARIA STEFFEN SOUZA**

Item	Objeto/Serviço	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.	<b>Boneca</b>	220	64,00	14.080,00
2.	Conjunto de Carros	220	47,00	10.340,00
			total	24.420,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Considerando que esta Secretaria não conseguiu 3 orçamentos de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) da região de Santa Catarina, considerando que não há histórico de licitações exclusivas ME e EPP para aquisição do objeto compatível com o licitado neste Município e que não foi possível identificar a existência de pelo menos 03 (três) empresas que atendam o estabelecido na legislação vigente, em conformidade com o artigo 49, da Lei Complementar n. 123/2016, justifica-se a não abertura desta Licitação como exclusiva para ME e EPP.

Com a impossibilidade de comprovação de que existam na região três fornecedores aptos a fornecer o objeto licitado, enquadrados como ME e EPP, tem-se o risco de que, sendo a licitação lançada como exclusiva, o certame dê deserto e/ou fracassado, causando assim prejuízos para a Administração, Dessa forma a mesma deverá ser Ampla Concorrência.

Independentemente de o certame ser lançado sem a exclusividade, a presente licitação dará tratamento diferenciado às ME's e EPP's conforme determina o artigo 44, da lei Complementar n. 123/2006:

“Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”,

E ainda, parágrafo 1º, do artigo 43:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Desta forma, o certame manterá o equilíbrio na disputa entre as ME's e EPP's e as demais empresas, seguindo o que preconiza a Lei n. 123/2016.]

Analisando as pesquisas de preço realizadas pelas solicitações de orçamento feitas aos fornecedores, foi possível formar uma estimativa de preço de mercado entre os orçamentos, e confirmar que os preços ofertados pelos fornecedores, está dentro do praticado em mercado, dessa forma para a licitação será utilizado a média de preço estimada conforme abaixo:

## **MEDIA DE PREÇO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Objeto/Serviço	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.	Boneca	220	62,50	13.750,00
2.	Conjunto de Carros	220	44,63	9.818,60
			total	23.568,60

## 2. Estimativa do valor da contratação.

R\$ 23.568,60 (Vinte tres mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

## IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 1. Descrição da solução/problema como um todo.

Promover um evento satisfatório, com o intuito de celebrar a época natalina, instigando o espírito de união, solidariedade e alegria entre as crianças. O objetivo principal é proporcionar momentos de confraternização, apoiar os que estão em situação de vulnerabilidade e reforçar os valores de generosidade e compaixão, não se trata apenas de consumo, mas de oferecer experiências enriquecedoras e educativas que contribuem para o crescimento saudável e a felicidade das crianças. Organizar o Natal para as crianças é uma ação que enriquece a todos, promovendo carinho, união e respeito em um momento tão simbólico e festivo.

Conforme Preconiza a lei 14133/2021, a melhor solução visando a economicidade ao município, a melhor solução será Pregão Eletrônico pelo menor preço.

### 2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

Ao agregar os produtos, busca este Órgão maior eficiência e melhores resultados na contratação, uma vez que se entende que agregando produtos reduz-se o custo logístico, que refletirá diretamente no valor do item e, conseqüentemente, no valor do lote.

Frise-se ainda que a compra efetuada em lotes facilita a entrega dos produtos/serviços e atrai um maior número de interessados, pois pela experiência desta Administração, pode-se dizer que quanto maior o valor orçado, maior o número de interessados em participar do certame público. Entendemos que em casos como este, onde trata-se de itens de mesma espécie para que a concorrência seja de fato real, refletindo assim num menor preço para a Administração. O agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete, por si só, a competitividade do certame, desde que várias empresas que atuam



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

no mercado apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, como de fato ocorre no caso em tela.

Em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

*"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".*

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento por lote, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

**4. Forma de pagamento:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias mediante confirmação do serviço prestado e entrega da nota fiscal.

#### **5. Considerações Finais**

Diante da necessidade de preservar e valorizar as tradições cultural do município, bem como oportunizar o acesso as crianças de celebrar a época natalina, instigando o espírito de união, solidariedade e alegria entre as crianças e proporcionar momentos de confraternização, e reforçar os valores de generosidade e compaixão. .

São Bonifácio, 05/11/2024



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nelsina Steffen Peters  
Secretária Municipal de Assistência Social